

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0197/79

INTERESSADA: DEBORAH REGINA CENEVIVA VICENTINI

ASSUNTO: Convalidação de Atos Escolares

Relator: Cons. EULÁLIO GRUPPI

PARECER CEE Nº 243/79 - CEEG - APROVADO EM 07/03/79.

I - RELATÓRIO

1. Histórico

DEBORAH REGINA CENEVIVA VICENTINI, filha de Arthur Danton Correia Vicentini e de Zelma Ceneviva Vicentini, nascida - aos 27 de setembro de 1960, em São José dos Campos, São Paulo, domiciliada e residente à Rua Da. Inácia Uchoa, nº 40, Vila Mariana, São Paulo, Capital, tendo realizado estudos em escola de país estrangeiro, solicita pronunciamento da Sra. Diretora da DRECAP-3, quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

1. Concluiu o Primeiro Grau, com oito séries, no Colégio "Benjamin Constant", São Paulo, em 1974.
2. Em 1975 e 1977 cursou, respectivamente, a 1ª e 3ª séries do 2º grau da habilitação Tradutor e Intérprete, no Centro Interescolar Objetivo de Ensino de 1º e 2º Graus, em São Paulo, tendo obtido aprovação em ambas as séries.
3. Em 1976, de 02 de fevereiro a 15 de dezembro, estudou na Escola Secundária Wabaunsee, de Alma, Kansas, E.U.A. Junta documento em inglês com a respectiva tradução (fls. 10 a 13), somente visado pelo cônsul brasileiro de Dallas, Texas, em 08 de agosto de 1978.

É o seguinte o currículo cursado pela aluna:

Matérias	Ano	NF	Cr.
Inglês I	76	A-	1/4
Nota para o curso			
incompleto em Inglês			
I	-	C-	-

Matérias	Ano	NF	Cr.
O mundo feito pelo Homem	1/77	B	1/4
Economia Doméstica	76	B-	1/4
Nota para o curso incompleto em Economia Doméstica	76	A	-
Nota para o curso incompleto em Trabalhos em Madeira	-	C	-
"Bach, Ir"	1/77	B+	1/2
Arte II	3/76	A-	1/4
Arte II	5/76	B+	1/4
Arte Avançada	10/76	A-	1/4
Arte Avançada	1/77	B-	1/4
Espanhol I	76	A	1/4
Nota para o curso incompleto em Espanhol	-	A-	1/4
Auxiliar do (a) Orientador (a)			
Total dos créditos: 11a. série			1/2
12a. série			1 - 1/4
Total			2 - 3/4

(NF= Nota Final; Cr.= Créditos)

Frequência

Anos letivos	Dias letivos	Faltas	Atrasos
1975/76	125	1-1/2	2
1976/77	76	5-1/2	0

O protocolado, após tramitação regular pelos órgãos do sistema, foi encaminhado a este Conselho pelo Sr. Secretário da Educação, para fins de equivalência de estudos e convalidação de atos escolares.

2. Apreciação

A interessada, em 1976, fez um ano de estudos (201-dias letivos), na 11ª e 12ª séries da "High School", não tendo pro-

videnciado, na época oportuna, a legalização dos documentos para poder matricular-se regularmente em nosso sistema de ensino.

O Centro Interescolar Objetivo de Ensino de 1º e 2º Grau, procedeu inadvertidamente ao matricular a interessada na 3ª série do 2º grau sem o pronunciamento da autoridade competente sobre a equivalência dos estudos realizados no exterior.

Pela análise do histórico escolar correspondente ao 2º grau, constata-se que a aluna não estudou Educação Moral e Cívica, razão pela qual deve submeter-se a exame especial nessa disciplina.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 7 de março de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE